APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 07/06/2000
Presidente

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 06/06/2000
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 13 /00, de 12 de Maio de 2000.

REGISTRO
FLS. 30º DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 13 / 09 / 2000
Jucivanda

Dispõe sobre alteração de destinação da área A.P.M.-1 do Conjunto Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterada a destinação da área institucional denominada A.P.M.1, do Conjunto Boa Vista, nesta Cidade, com 7.067,50m^2, medindo 83,00 metros para a Rua 06, 35,00 metros para a A.P.M..2, 55,00 metros, para a Rua Joaquim Pereira da Silva, 7,07 metros, de chanfro, 113,00 metros para a 4ª Avenida e 60,00 metros para os lotes 01, 02, 03 e 04, da quadra nº 01, objeto da matrícula nº 3.934, às fls. 19, do livro 2-Z, Registro Geral de Imóveis, do Cartório do Registro de Imóveis local, de **"bem de uso especial",** para categoria de **"bem dominial"**.

PARÁGRAFO 1° - O imóvel mencionado no caput deste artigo fica **desafetado** de sua destinação originária para a de **"bem dominiail"**, para efeito de desmembramento em lotes para futura doação.

PARÁGRAFO 2° - O imóvel após desmembrado em lotes será destinado ao Programa Habitar-Brasil, visando substituir as habitações de madeira de péssimas condições, por construções de alvenaria, buscando melhoria de vida às famílias de origem humilde, de baixa renda familiar, que tem uma média de cinco (5) pessoas por família, sem qualificação profissional, com baixa escolaridade, inclusive analfabetos.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, 12 de Maio de 2000.

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 011/00**, de** 11 **de** maio **de 2000.**

Senhor Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre a desafetação da área institucional A.P.M.1, do Conjunto Boa Vista, nesta Cidade.

Esclarecemos que após a mudança de destinação pleiteada, essa área será desmembrada em lotes e destinada ao Programa Habitar-Brasil, visando substituir as habitações de madeira de péssimas condições, por construções de alvenaria, buscando melhoria de vida às famílias de origem humilde, de baixa renda familiar, que tem uma média de cinco (5) pessoas por família, sem qualificação profissional, com baixa escolaridade, inclusive analfabetos.

Em razão do interesse que envolve a matéria, tanto para a Municipalidade, quanto para a sociedade de uma forma geral, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Adair Purcena Guimarães**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone (062) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que,* em 03 de maio de 2000, foi feita, frente à matrícula nº **3 9 3 4, às** fls. 137vº do livro 2/AF, a **averbação nº treze (13)**, para corrigir a metragem numa das faces da área institucional **A.P.M.1**, do Conjunto * Boa Vista, nesta Cidade, na qual consta, erroneamento, 118,00 metros quando devia estar constando o correto 83,00 metros, conforme se comprovou pelo momorial descritivo e croqui elaborados pelo Engenheiro Fábio de Oliveira Rodrigues, CREA nº 4.648/D, passando a mesma, conforme o requerimento feito pelo MUNICÌPIO DE CAÇU, entidade de direito público interno, CGC/MF nº 01.164.292/0001-60, a ser assim descrita: Área Institucional A.P.M.1, do Conjunto Boa Vista, nesta Cidade, com área de 7.067,50m², medindo oitenta e três (83,00m) metros, para a Rua 06; trinta e cinco (35,00m) metros, para a A.P.M.2; cinquenta* e cinco (55,00m) metros, para a Rua Joaquim Pereira da Silva; sete metros (7,07m) metros, de chanfrado; cento e treze (113,00m) metros, * para a 4ª Avenida e sessenta (60,00m) metros, para os lotes ns. 01,* 02, 03 e 04, da quadra nº 01, do mesmo Conjunto Boa Vista, figurando como anterior, o registro nº 04, da mesma matrícula. Posterior: não há. RESSALVADA A CONDIÇÃO DE INSTITUCIONAL, não há qualquer ônus ou * gravame afetando dita área.-

O referido é verdade e dou fé
Caçu-GO, 08 de maio de 2000

Altino Barboza
OF. SUBSTITUTO

Valor da Certidão - R$ 12,00
Taxa Judiciária - R$ 3,83
Total - R$ 16,83
Data da Receita, 08/05/2000

Autoridade Expedidora

A taxa Judiciária será recolhida através da GRE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 13/00, de 12-05-2000.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre alteração de destinação da área A.P.M.1 do Conjunto Boa Vista e dá outras providências.

Relatório:

A matéria sob apreço dispõe sobre alteração de destinação da área A.P.M.1 do Conjunto Boa Vista com a finalidade de desmembrá-la em lotes para atender ao Programa Habitar-Brasil. Tal disposição, conforme o procedimento que está sendo adotado, não confronta com princípios legais ou constitucionais, sendo viável a sua execução. Estando, também, a redação adequada à boa técnica legislativa, esta Comissão posiciona-se de maneira favorável à aprovação deste Projeto de lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 13/00, de 12-05-2000.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre alteração de destinação da área A.P.M.1 do Conjunto Boa Vista e dá outras providências.

Relatório:

A matéria sob apreço dispõe sobre alteração de destinação da área A.P.M.1 do Conjunto Boa Vista com a finalidade de desmembrá-la em lotes para atender ao Programa Habitar-Brasil. Já tendo sido aprovado pela CCJR, por preencher os requisitos ali exigidos, esta Comissão, após análise dos aspectos que lhe competem, concluiu por manifestar-se favoravelmente à aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de junho de 2000.

Vereador **Adilson Barbosa de Freitas**
- Relator -